

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM  
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 04/06/2014

  
Câmara Mun. de Itiquira-MT  
GILSON BATISTA VIDOTTI

Secretário de Administração

Portaria nº 001/2013

## PORTARIA Nº060/2014

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS E LEIS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de acompanhamento da tramitação interno dos Projetos de Leis, a partir de sua aprovação, observando o envio ao executivo em meio (físico e magnético) e o prazo legal para sanção da Lei, bem como, confrontar o texto da Lei sancionada com o projeto aprovado,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo acompanhamento da tramitação e dos projetos de Lei entre o Poder Legislativo e Executivo do Município de Itiquira-MT., a partir de 15 de abril de 2013.

**GILSON BATISTA VIDOTTI**, Secretario de Administração, matricula funcional 22, portador do CPF 828.265.448-53.

**ERICA OLIVEIRA BRANDAO**, Secretária Executiva do Gabinete do Presidente, matricula funcional 18, portadora do CPF 034.194.121-26.

**Art 2º** - Os servidores ora designados deverão observar o seguinte;

1. Manter um controle numérico dos projetos apresentados em plenário no exercício 2013, bem como nos anos subsequentes, elencando nesse controle, numero do projeto, data, origem, assunto e tramitação interna;
2. Quando o projeto for de iniciativa do Executivo, após sua aprovação, deverá ser encaminhado no primeiro dia útil seguinte a sua aprovação em meio fisico;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

3. Quando o projeto for de iniciativa do Poder Legislativo, após sua sanção deverá ser enviado aos setores competentes e ao site da câmara municipal;
4. Ao receber a Lei Sancionada, deverá ser feita leitura da mesma, comparando com projeto origem, para verificação de possíveis erros de redação, o que deve ser certificado. Havendo divergência de texto, deverá ser contactado o Secretário de Administração do Poder Executivo, mediante certidão, o qual tomará as medidas cabíveis.
5. Todas as Leis devem ser disponibilizadas em meio físico e magnético, sendo que todas devem compor o banco de dados de Leis, no site da câmara e no servidor local;
6. Deverá manter a sumula de leis atualizada, no servidor interno e no site, para informação na sala da cidadania, no setor de controle interno e da população em geral;

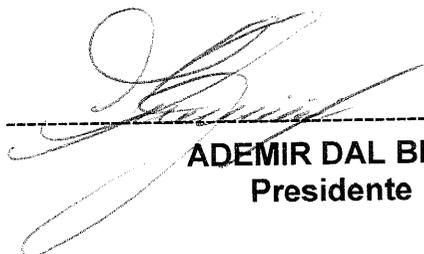
**Art.2º** - Os servidores ora designados não serão remunerados por esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art.3º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº071/2013.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT. 04 de junho de 2014.



---

**ADEMIR DAL BERTI**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º - Fica constituída a Ouvidoria desta Câmara Municipal de Itaúba com base na Lei Municipal nº 1007/2014.

2º - A Função será Atribuída a um servidor de carreira da Câmara Municipal.

3º - As funções do Ouvidor serão regulamentadas através de Resolução Normativa com base na referida Lei Municipal.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, em 26 de maio de 2014.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

IPRA-SE

Publicada e afixada no mural desta Câmara Municipal de Itaúba, no período de 26/05/2014 - 26/06/2014.

Publicado por:  
Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:CFCAE84E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PORTARIA Nº 060/2014**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS E LEIS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e, considerando a necessidade de acompanhamento da tramitação dos Projetos de Leis, a partir de sua aprovação, observando o envio ao executivo em meio (físico e magnético) e o prazo legal para sanção da Lei, bem como, confrontar o texto da Lei sancionada com o projeto aprovado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo acompanhamento da tramitação e dos projetos de Lei entre o Poder Legislativo e Executivo do Município de Itiquira-MT., a partir de 15 de abril de 2013.

**GILSON BATISTA VIDOTTI**, Secretário de Administração, matrícula funcional 22, portador do CPF 828.265.448-53.

**ERICA OLIVEIRA BRANDAO**, Secretária Executiva do Gabinete do Presidente, matrícula funcional 18, portadora do CPF 034.194.121-26.

Art. 2º - Os servidores ora designados deverão observar o seguinte;

\* Manter um controle numérico dos projetos apresentados em plenário no exercício 2013, bem como nos anos subsequentes, elencando nesse controle, numero do projeto, data, origem, assunto e tramitação interna;

- Quando o projeto for de iniciativa do Executivo, após sua aprovação, deverá ser encaminhado no primeiro dia útil seguinte a sua aprovação em meio físico;
- Quando o projeto for de iniciativa do Poder Legislativo, após sua sanção deverá ser enviado aos setores competentes e ao site da câmara municipal;

• Ao receber a Lei Sancionada, deverá ser feito leitura da mesma, comparando com projeto origem, para verificação de possíveis erros de redação, o que deve ser certificado. Havendo divergência de texto, deverá ser contactado o Secretário de Administração do Poder Executivo, mediante certidão, o qual tomará as medidas cabíveis.

• Todas as Leis devem ser disponibilizadas em meio físico e magnético, sendo que todas devem compor o banco de dados de Leis. no site da câmara e no servidor local;

• Deverá manter a sumula de leis atualizada, no servidor interno e no site, para informação na sala da cidadania, no setor de controle interno e da população em geral;

**Art.2º** - Os servidores ora designados não serão remunerados por esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art.3º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº071/2013.

Registra-se  
Publica-se

Itiquira-MT. 04 de junho de 2014.

**ADEMIR DAL BERTI**  
Presidente

Publicado por:  
Alessandro Ferreira Gonzaga  
Código Identificador:A7DD45CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PORTARIA Nº 061 / 2014**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO DO DIA 20 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **ADEMIR DAL BERTI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o feriado nacional do dia 19 de junho - *Corpus Christi* e, ainda, o Decreto Municipal nº 03/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 20 de junho de 2013, em virtude deste dia suceder o feriado nacional de *Corpus Christi*.

**Art. 2º** - Ficam suspensos somente os atendimentos externos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 17 de junho de 2014.

**ADEMIR DAL BERTI**  
Presidente

Publicado por:  
Alessandro Ferreira Gonzaga  
Código Identificador:47FEA8A1

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PORTARIA Nº 062 / 2014**

de Antecedentes Criminais;  
 de Quitação Eleitoral;  
 de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);  
 de Bens e Valores que integram seu patrimônio.  
 Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou  
 Serviço Público;  
 para IRFF e salário família;  
 apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de  
 competente conforme o caso.  
 Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;  
 de médico Admissional, apenas se o candidato convocado  
 apresentar todos os documentos solicitados, Fica indicado a Pró  
 Sorriso Serviços de Medicina Ocupacional, localizada na Rua  
 Bertuol, 104 - Centro - Sorriso - MT. e a Clínica Medicfiso,  
 localizada na Av. Santa Catarina - Centro - s/n- Itanhangá -MT , em  
 atendimento ao item 9.2 do Edital Concurso Público nº. 001/2012 para  
 realização do Exame Admissional conforme as normas da Medicina  
 Trabalho.  
 Avaliação Psicológica, IFP - Inventário Fatorial de Personalidade  
 por um profissional da área de psicologia, em atendimento ao  
 item 9.2 do Edital Concurso Público.

**Publicado por:**  
 Joice Fontana Bach  
**Código Identificador:**0CEA3EE6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PORTARIA Nº064/2014**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS  
 REGULAMENTARES E DA OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira  
 - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei,  
 especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **FELIPE DOMICIANO LEMOS**, Assessor TI, portador do CPF 010.977.651-80, matrícula funcional 121, 20 (vinte) dias de gozo de férias, a partir de 01 de julho de 2014, relativo ao período aquisitivo: 15/04/2013 a 14/04/2014.

**Parágrafo Único:** Devido à necessidade dos serviços do servidor, 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário, conforme previsto em Lei.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT., 18 de junho de: 2014.

**ADEMIR DAL BERTI**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Alessandro Ferreira Gonzaga  
**Código Identificador:**98E7D3C5

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PORTARIA Nº064/2014**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS  
 REGULAMENTARES E DA OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira  
 - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei,  
 especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações e;

Considerando saldo de férias previsto na portaria nº 029/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **KÊNIA MARY DA SILVA BIOTO**, portadora do CPF 969.843.761-49, matrícula funcional 122, 15(quinze) dias de gozo de férias, a partir de 01 de julho de 2014, relativo ao período aquisitivo: 02/01/ 2013 a 01/01/2014.

**Parágrafo Único:** Em razão das férias ora concedidas á servidora, fica designada a servidora **ÉRICA OLIVEIRA BRANDÃO**, matrícula funcional nº 120, como responsável pela Distribuição/saídas de produtos do setor de almoxarifado no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT., 30 de junho de 2014.

**ADEMIR DAL BERTI**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Alessandro Ferreira Gonzaga  
**Código Identificador:**E8F75643

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PORTARIA Nº065/2014**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS  
 REGULAMENTARES E DA OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira  
 - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei,  
 especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações e;

Considerando saldo de férias previsto nas portarias n.º .032/2014 e 042/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ERICA OLIVEIRA BRANDÃO**, portadora do CPF 034.194.121-26, matrícula funcional 120, 10 (dez) dias de gozo de férias, a partir de 15 de julho de 2014, relativo ao período aquisitivo: 02/01/2013 a 01/01/2014.

**Parágrafo Único:** Devido a necessidade dos servidos da servidora, 10(dez) dias serão convertidos em abono pecuniário, conforme previsto em Lei.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 30 de junho de 2014.

**ADEMIR DAL BERTI**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Alessandro Ferreira Gonzaga  
**Código Identificador:**F04A0E44

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
**PORTARIA Nº066/2014**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS  
 REGULAMENTARES E DA OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira  
 - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei,  
 especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações ;

**RESOLVE:**